



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.915

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 21/11/2022.

DANIEL VIEIRA FONSECA  
Superintendente Exec. da Casa Civil

*“Dispõe sobre a adequação do orçamento do Poder Legislativo, e ainda a transposição, transferência, remanejamento de créditos orçamentários e Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e Órgãos Municipais, e autoriza abertura de fontes de recursos, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo Municipal a fazer adequações através de suplementação do orçamento do Poder Legislativo no valor de 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

**§1º** O orçamento do Poder Legislativo poderá chegar ao valor de R\$ 8.746.724,45 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco).

**§2º** Para Cobertura Orçamentária do **§1** o Poder Executivo municipal fica autorizado a abrir nos órgãos municipais, mediante Decreto, créditos adicionais de natureza suplementar ao Orçamento Municipal de 2.022, aprovado pela Lei nº. 3.846, de 16 de dezembro de 2021, em mais 1 % sobre o valor global do Orçamento Inicial, para cobertura e reforço das dotações.

**§3º** Para atendimento ao *caput* deste artigo, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 §1º, II, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso do exercício corrente.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal e os demais órgãos, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a Realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários, até o montante da suplementação autorizada na Lei Orçamentária anual fixada para o Município, no exercício financeiro de 2022, e Leis Posteriores.

**§1º** A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

§2º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

**I – Transposição** – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**II – Transferência** – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

**III – Remanejamento** – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

**Art. 3º** Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022.

Goianésia (GO), 21 de novembro de 2022.  
69º de Goianésia e 134º da República.



**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito Municipal